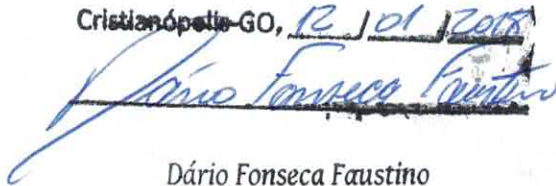


CONTRATO Nº. 001/2018

Ato declaratório de inexigibilidade nº: 002/2018.

Publicado nesta data, mediante afixação
no Placar de Avisos da Prefeitura.

Cristianópolis-GO, 12/01/2018



Dário Fonseca Faustino
Secretário de Administração e RH
Cristianópolis-Go

“Instrumento particular de contrato de serviços especializados n.001/2018 que entre si celebram de um lado **PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTIANÓPOLIS (PASCRI)**, Estado de Goiás, e de outro a empresa **PPG CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - ME**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes”:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTOS

1 – **CONTRATANTE– PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTIANÓPOLIS (PASCRI)**, Estado de Goiás, sito à Rua Wilson da Paixão, nº. 01, Setor Central, Cristianópolis, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Presidente e Gestor o Sr. **JONAS DE CARVALHO**, inscrito sob o CPF nº 998.096.301-82 e RG nº 4326772 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Jatobá, Quadra 11, Lote 14, Setor Floresta em Cristianópolis-GO.

2 - **CONTRATADO – PPG CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº. 23.946.524/0001-75, com sede à Rua José Abdala, s/n, Centro, Cristianópolis-GO.

3 - **FUNDAMENTO** – O presente contrato decorre do ato de inexigibilidade de licitação e disposições contidas no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

1 - Por força deste contrato o **CONTRATADO** se compromete a executar para o **CONTRATANTE**, os serviços abaixo especificados:

a) – Confecção dos balancetes mensais de JANEIRO a DEZEMBRO 2018;

b) – Acompanhamento dos expedientes e diligências junto aos órgãos fiscalizadores;

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1 – **O CONTRATADO** obriga-se a prestar os serviços constantes da cláusula segunda, conforme previsto na legislação.



2 - A **CONTRATANTE** colocará a disposição do **CONTRATADO**, todo material e pessoal necessários ao cumprimento do objeto do presente contrato.

3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços propostos serão de total obrigação do **CONTRATADO**, bem como, combustíveis, diárias de viagens, alimentações, hotéis, etc.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços objeto deste contrato o valor global de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) em 12 (doze) parcelas sucessivas de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) pagas até o décimo dia de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

1 - As despesas do presente contrato serão empenhadas a cargo da dotação 15.15.09.272.1003.2.039- 3.3.90.39- Outros, constante do orçamento de 2018.

2 - As despesas oriundas deste instrumento serão pagas com recursos financeiros provenientes de transferências constitucionais ou arrecadação de receitas tributárias do próprio Município.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

1 - Ocorrendo descumprimento de cláusulas deste contrato, ficará a parte infratora obrigadas ao pagamento de multa de dois por cento seu valor;

2 - Por mútuo consentimento e mediante expressa manifestação de interesse, com antecedência de 30 (trinta) dias no mínimo, este contrato poderá ser rescindido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Para a solução das questões decorrentes deste contrato ou de sua execução, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Cruz de Goiás-GO.



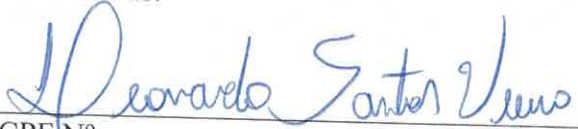
E por estarem assim justos e contratados, mandaram imprimir o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam justamente com duas testemunhas civilmente capazes.

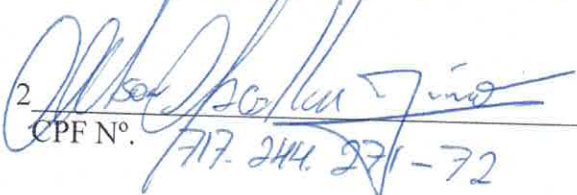
Cristianópolis, 12 de Janeiro de 2.018.


Jonas de Carvalho
Gestor do PASCRI
Contratante


PPG CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - ME
Contratado

Testemunhas:

1. 
CPF N°. 00635973146

2. 
CPF N°. 717.244.271-72

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA ENTRE O MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS E A EMPRESA **PPG CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de assessoria contábil especializada na gestão pública para atuar junto ao **PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTIANÓPOLIS (PASCRI)**;

CONSIDERANDO que a natureza dos serviços impõe que a escolha seja norteada pela experiência em Gestão Pública;

CONSIDERANDO que o prazo de contratação será de doze meses, com início em 12 de janeiro de 2018 e finalizando em 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que o valor total do contrato transcende o valor mínimo para realização de procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a inviabilidade do procedimento licitatório pelos motivos aqui referidos;

CONSIDERANDO o teor do Julgado n.º 002/2006, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a contratação da empresa **PPG CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 23.946.524/0001-75, com sede à Rua José Abdala, s/n, Centro, Cristianópolis-GO, prestação dos serviços técnicos profissionais especializados em assessoria contábil especializada na gestão pública, em conformidade com as diretrizes e indicações dadas pelo **PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTIANÓPOLIS (PASCRI)**,

pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 12 dias de janeiro do ano 2018.


JAIRO GOMES PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal